
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA N.º
49/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 49/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 25 de março de 2026.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 009.003010/2025-83,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, cadastro nº 104340, **Andréa Mariza Pantoja**, cadastro nº 57762, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, cadastro nº 46773, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo nº 009.003010/2025-83, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído à servidora **M.L.F.S.A**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMED, cadastro nº 281733, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese**, infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71120B39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2026. Edição 4202
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>